Executivo



Av. Presidente Vargas, 800 - Belém (Pa) - Companhia Aberta - Carta Patente: 3.369/00001 - CNPJ: 04.902.979/0001-44

Ministério da Fazenda U M



Partic. Créd. Trib. no Patrim. Referência 19,1% Partic. Créd. Trib. Ativo Total 5.0% 6.5%

Os ativos fiscais diferidos são analisados periodicamente quanto ao incremento, à reversão ou manutenção, tendo como parâ-metro a apuração de lucro tributável para fins de imposto de renda e contribuição social, em montante que comporte os va-lores registrados, conforme estabelecem a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e o Conselho Monetário Nacional (CMN).

A perspectiva de realização do imposto de renda e da contribuição social diferidos, em 30 de junho de 2009, apresenta-se da seguinte forma:

						APÓS	
CRÉDITOS DE	2009	2010	2011	2012	2013	2013	TOTAL
IMPOSTO DE RENDA							
Crédito Tributário de							
Imposto de Renda	15.848	50.344	24.282	25.965	22.492	170.605	309.536
Crédito Tributário de							
Contribuição Social	9.352	30.092	14.196	15.308	13.248	102.471	184.667
TOTAL DOS							
CRÉDITOS	25.200	80.436	38.478	41.273	35.740	273.076	494.203
Taxa média de							
captação ao ano (%)	8,42	9,01	9,39	9,12	8,95	-	-
VALOR PRESENTE							
DESTES ATTVOS	23.243	68.057	29.762	29.255	23.252	_	_

Para determinação do valor presente da expectativa de realização futura dos créditos tributários, foi adotada a taxa média de cap tação ao ano, prevista pelo Banco, para os próximos cinco anos. Existem provisões referentes a diferenças temporárias para as quais não foram registrados Imposto de Renda e Contribuição Social diferidos, no total de R\$ 27.817, em 30 de junho de 2009 (R\$ 44.817, em junho de 2008), que são controladas em livros fiscais.

No final deste semestre, o Banco não apresentava estoque de prejuízo fiscal nem base negativa de contribuição social.

15. Fundo de Investimentos da Amazônia (FINAM)

O Fundo de Investimentos da Amazônia (FINAM) é um benefício fiscal concedido pelo governo federal, encontrando-se atual-mente na área de atuação do Ministério da Integração Nacional, através do Departamento de Gestão dos Fundos de Investimentos (DGFI). Tem por objetivo contribuir para o desenvolvimento

econômico da região Norte. O Banco da Amazônia, como instituição financeira regional, é responsável pela operacionalização do FINAM, criado pelo Decreto Lei nº 1.376/1974. As regras nesse Decreto-Lei foram alteradas ao longo do tempo e, atualmente, estão vigentes as novas condições operacionais dos Fundos de Investimentos Regionais, estabelecidas na Lei nº 8.167/1991, e regulamentada pelo Decreto nº 101/1991 e alterações posteriores.

Em 30 de julho de 2008 foi editada a Portaria Interministerial de nº 158, dos Ministérios da Fazenda e da Integração Nacional, estabelecendo que a remuneração de vida ao Banco operador

estabelecendo que a remuneração devida ao Banco operador pela administração dos Fundos de Investimentos Regionais é de 3% a.a., incidente sobre 70% do Patrimônio Líquido do respectivo Fundo. Medidas conjuntas estão sendo adotadas pelo Banco e Ministério

da Integração Nacional, através do Departamento de Gestão dos Fundos de Investimentos (DGFI), inclusive com assinatura do Acordo de Cooperação Técnica, cujo objetivo é fiscalizar e analisar, em conjunto, 195 (cento e noventa e cinco) projetos que fazem parte da Carteira de Títulos do FINAM. Esse acordo foi assinado em 20 de outubro de 2008, tendo o mesmo sido

aditivado com vigência até 18 de agosto de 2009. Desde a assinatura do Acordo até o encerramento deste pe ríodo, foram fiscalizadas 121 empresas, cujos relatórios estão sendo concluídos para análise da DGFI quanto a situação dos

projetos junto ao Fundo. Com o ingresso de outras fontes de recursos do Fundo, ocorreu a amortização de R\$ 22.800 do valor que se encontrava registrado no ativo – Rendas a Receber, referente à taxa de administrado no ativo – Rendas a Receber, referente à taxa de administrado no ativo – Rendas a Receber, referente à taxa de administrado no ativo – Rendas a Receber, referente à taxa de administrado no ativo – Rendas a Receber, referente à taxa de administrado no ativo – Rendas a Receber, referente à taxa de administrado no ativo – Rendas a Receber, referente à taxa de administrado no ativo – Rendas a Receber, referente à taxa de administrado no ativo – Rendas a Receber, referente à taxa de administrado no ativo – Rendas a Receber, referente à taxa de administrado no ativo – Rendas a Receber, referente à taxa de administrado no ativo – Rendas a Receber, referente à taxa de administrado no ativo – Rendas a Receber, referente à taxa de administrado no ativo – Rendas a Receber, referente à taxa de administrado no ativo – Rendas a Receber, referente à taxa de administrado no ativo – Rendas a Receber, referente à taxa de administrado no ativo – Rendas a Receber, referente à taxa de administrado no ativo – Rendas a Receber, referente à taxa de administrado no ativo – Rendas a Receber, referente de la Receber tração devida pelo FINAM. Permanece registrado nessa rubrica o montante de R\$ 71.488 (R\$ 157.016 em 2008). No referido período foi reconhecido como receita de prestação de serviço o valor de R\$ 2.052 (R\$ 7.289 em 2008).

16. Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA)

Criado pela Medida Provisória nº 2.157-5/2001, o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA), alterada pela Lei Complementar nº 124/2007, tem por finalidade assegurar recursos para a realização, na área de atuação da Superintendência de

Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), de investimentos em infra-estrutura e serviços públicos e em empreendimentos pro dutivos com grande capacidade germinativa de negócios e de atividades produtivas. Através do Decreto nº 4.254/2002, foi aprovado o regulamento desse Fundo, tendo como agente operador as instituições financeiras federais.

No semestre, foi liberado R\$60.370 (R\$199.244 em 2008), tendo o Banco recebido de taxa de administração o montante de R\$1.207 (R\$4.291 em 2008). Em 30 de junho de 2009, o Banco tem registrado, em Passivos Contingentes a título de provisão para fazer face ao risco de 2,5%, o montante de R\$93.

17. Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO)

Como administrador e operador do FNO, o Banco registra as seguintes receitas e despesas:

	2009	2008
Taxa de administração ⁽¹⁾	135.588	124.412
Del-credere ⁽²⁾	97.783	77.077
Recuperação de operações ⁽³⁾	13.922	8.104
Remuneração do disponível ⁽⁴⁾	(75.614)	(76.082)
Desp. provisão (risco compartilhado) ⁽⁵⁾	(45.527)	(50.732)

- Taxa de administração de 0,25% a.m. incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, apurado para cada mês de referência, de acordo com a metodologia definida pelo Decreto nº 5.641, de 26 de dezembro de 2005 e remuneração do agente financeiro das operações contratadas com beneficiários do PRONAF, na forma das
- Resoluções BACEN nº 2.766/2000 e 3.233/2004; Del-credere de 3% a.a. sobre as operações contratadas após 30 de novembro de 1998 (Lei nº 10.177/2001). Sobre operações contratadas até 30 de novembro de 1998,
- o Banco não aufere del-credere, por estar isento de risco; Receitas de operações de crédito já honradas pelo Banco ao FNO, sendo R\$13.789 referente a operações baixadas com base na Portaria Interministerial MF/MI nº 11/2005:
- Remunerado à taxa extra-mercado e registrado na rubrica "Despesas de Obrigações por Fundos Financeiros e de Desenvolvimento"; e
- Calculada de acordo com os critérios da Resolução nº 2.682/1999. Essa provisão está registrada na conta "Provisão para Passivos Contingentes", cujo saldo acumulado é R\$333.273 (R\$282.754 em 2008).

No semestre, o Banco procedeu a baixa de R\$39.241 (R\$13.634 em 2008) de operações de crédito do FNO com risco compartilhado, cujas parcelas estavam vencidas há mais de 360 dias. Este procedimento está de acordo com o determinado pelos Ministérios da Integração Nacional e da Fazenda, ditado através da Portaria Interministerial nº 11/2005.

As recuperações de operações de crédito na forma de renegociação, por normativos legais e administrativos, importaram

18. Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)

Como operador do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), o Banco mantém esses recursos registrados em "Depósitos Especiais com Remuneração", do grupamento de "Depósitos a Prazo" sendo remunerados, enquanto disponíveis, pela taxa média SE-LIC; quando aplicados, pela TJLP, durante o período de vigência dos financiamentos. A remuneração dos recursos disponíveis é exigida mensalmente.

Em atendimento às Resoluções CODEFAT nº 439/2005 e nº 489/2006, foram efetuados reembolsos, no semestre, no valor de R\$5.110 (R\$2.835 em 2008), conforme demonstrado a seguir:

Taxa	Reembolsos	Saldos
TJLP	705	24.286
TMS	205	3.288
-	4.200	-
	5.110	27.574
	TJLP TMS	TJLP 705 TMS 205 - 4.200

As obrigações para com o FAT apresentam a seguinte classificação

	2	009	2008		
A vencer	Valores	%	Valores	%	
Até 30 dias	4.017	14,6	2.035	8,5	
De 31 a 90 dias	972	3,5	676	2,8	
De 91 a 180 dias	1.214	4,4	1.126	4,7	
De 181 a 360 dias	2.914	10,6	2.477	10,4	
Mais de 1 ano	18.457	66,9	17.565	73,6	
TOTAL	27.574	100,0	23.879	100,0	

19. Fundo da Marinha Mercante (FMM)

No primeiro semestre de 2009, o Banco passou a operar recursos do Ministério dos Transportes, através do Fundo da Marinha Mercante (FMM), em parceria com o Banco do Brasil, sendo destinados a financiamentos de instalações físicas de estaleiros brasileiros e embarcações não voltadas para pesca. Esse recurso é atualizado monetariamente com base na varia-

ção do dólar (PTAX), mais juros simples de 3,3% a.a, capitalizados trimestralmente.

O total recebido no período foi de R\$44.513, entretanto, em razão da desvalorização do dólar, a obrigação no final do semestre ficou em R\$41.345. Os recursos repassados estão registrados na rubrica "Obrigações por Fundos Financeiros e de Desenvolvimento".

20. Benefícios a empregados

a) Plano de aposentadoria

O Banco é patrocinador da Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia (CAPAF), que assegura aos seus partici-pantes e dependentes benefícios complementares.

A CAPAF se mantém desenquadrada das regras definidas pela legislação vigente - Lei Complementar nº 109/2001, muito embora todas as medidas venham sendo adotadas, desde 2001, para proposta de reestruturação dos planos da CAPAF, aprovada pela Diretoria do Banco e Conselho Deliberativo dessa Caixa.

A consultoria atuarial contratada pelo Banco para efetuar os cálculos de responsabilidade do patrocinador junto à CAPAF, de acordo com os parâmetros definidos pela Deliberação CVM nº 371, apresentou relatório, base 30 de junho de 2009, um déficit no plano de benefício definido (BD), no valor de R\$678.116, sendo registrado no Banco o montante de R\$339.058 (R\$327.212 em 2008), correspondendo à parcela de sua responsabilidade nesse déficit (50%), conforme define a legislação vigente. O ajuste dessa obrigação no semestre importou em R\$6.584 (R\$11.741 em 2008).

Para cumprimento dos cálculos exigidos pela Deliberação CVM nº 371, a consultoria atuarial contratada pelo Banco adotou como política contábil para reconhecimento dos ganhos ou perdas atuariais, como receita ou despesa, o valor dos ganhos e perdas não reconhecidos que excederem, em cada período, ao maior dos seguintes limitės:

I – 10% do valor presente da obrigação atuarial total do benefício definido; e

II - 10% do valor justo dos ativos do plano.

A parcela dos ganhos ou perdas atuariais a ser reconhecida, em cada período, será o valor resultante da divisão do montante dos ganhos e perdas atuariais acumulados pelo tempo médio remanescente de trabalho estimado para os empregados participantes do plano

As características dos Planos são as seguintes:

a.1) Plano de Benefício Definido (PBD)

O Plano de Benefício Definido, aprovado em 14 de agosto de 1981, está estruturado na modalidade "Benefício Definido", de acordo com a Resolução CGPC nº 16, de 22 de novembro de 2005, e encontra-se em extinção desde 19 de dezembro de 2000. Os benefícios assegurados por este Plano são os seguintes

- Suplementação de aposentadoria por tempo de ser-
- Suplementação de aposentadoria especial;
- Suplementação de aposentadoria por idade:
- Suplementação de aposentadoria por invalidez; Suplementação de pensão por morte:
- Pecúlio por morte; Suplementação de auxílio reclusão; e
- Suplementação de abono anual.

a.2) Plano Misto de Benefício (PMB)

O Plano Misto de Benefício, aprovado em 19 de dezembro de 2000, está estruturado na modalidade "Contribuição Variável", de acordo com a Resolução CGPC nº 16, de 22 de novembro de 2005, e encontra-se em discussão na esfera judicial. Os benefícios assegurados por este Plano são os seguintes:

- Suplementação de aposentadoria por tempo de serviço
- ou contribuição; Suplementação de aposentadoria especial;